

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.380 • sexta-feira, 22 de Maio de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº234 , DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CRISTILENE APARECIDA SENA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº235, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Nomear **DAVID PAES ESPINOZA** no cargo em provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: ""3F985E234F3509A2E260F1CC3494B30EF1AE21DC""

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - Processo nº 30.359/2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é a contratação de serviço de acesso à internet via satélite para atendimento das unidades de saúde rurais e de difícil acesso da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo instalação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção. Empresa vencedora e valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais): KLTC SOLUÇÕES LTDA (11817942000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CORUMBÁ-MS, 22 de maio de 2026

Tatiana da Silva Santos Mattos

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

O Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do Processo nº 30.287/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, Registro de Preços visando eventual contratação de serviço de outsourcing com foco em fornecimento (PCaaS) de computadores e notebooks como serviço, com software para gestão de T.I. para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS. Tendo como Empresas vencedoras no valor total: R\$ 3.307.465,00 (três milhões e trezentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais): SELBETTI TECNOLOGIA S.A. (83483230000186) com o lote: 3 no valor total de R\$ 222.070,00 (duzentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais). NEWPC TECNOLOGIA LTDA (20892343000115) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 3.085.395,00 (três milhões e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).

E-sfinge:"41E915BE08BDE82CA8480C9B8F4C08A0BED721D0"

Corumbá-MS, 21 de maio de 2026

Alexandre de Barros Mauro- Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Aviso de Resultado ATA 55 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS"



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS” O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 21 de maio de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 22 de maio de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
UECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
C.N.P.J: 51.226.203/0002-12
Corumbá-MS, 22 de maio de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.379, DE 21/05/2026 - Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Autorização da Autoridade Competente do Processo Nº 26.467/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 2, de 02 de janeiro de 2025

Leia-se: Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 9.826/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer apoio operacional e administrativo, consultoria técnica e gerenciamento da operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, para execução e conclusão do Projeto de Desenvolvimento de Corumbá - Pantanal Urbano.

Credor: MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA, CNPJ: 27.702.278/0001-67.

Valor mensal: R\$ 60.122,83 (Sessenta mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Valor global (60 meses): R\$ 3.607.369,80 (Três milhões e seiscentos e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 74, inciso III da alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 21 de maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 293/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **ADRIANA ROA FONTES**, matrícula 4110, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2026 e término em 22/06/2026, conforme processo nº 12221/2026 de 27/04/2026;

II. **ALINE APARECIDA MARTINS DA SILVA**, matrícula 14325, Técnico de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13592/2026 de 08/05/2026;

III. **ALINE ESTIGARRIBIA MACEDO DE SOUZA**, matrícula 12871, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13396/2026 de 07/05/2026;

IV. **ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA**, matrícula 3277, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 19/04/2026 e término em 03/05/2026, conforme processo nº 12805/2026 de 30/04/2026;

V. **BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula 12931, Gestor de Políticas e Relações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 23/04/2026 e término em 07/05/2026, conforme processo nº 12321/2026 de 27/04/2026;

VI. **CHERMON DA SILVA REGO**, matrícula 3409, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 05/05/2026 e término em 09/05/2026, conforme processo nº 13590/2026 de 08/05/2026;

VII. **CLAUDIO JUNIOR DE ALENCAR**, matrícula 7380, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13112/2026 de 05/05/2026 e nº 13358/2026 de 07/05/2026;

VIII. **DANIELLE RODRIGUES RAMOS**, matrícula 12787, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 08/05/2026 e término em 11/05/2026, conforme processo nº 13581/2026 de 08/05/2026;

IX. **DENIZE DO VALLE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 14128, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 22/04/2026 e término em 20/06/2026, conforme processo nº 11827/2026 de 22/04/2026;

X. **ELIZABETH HELENA ESTEVAM**, matrícula 6311, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 03/05/2026 e término em 07/05/2026, conforme processo nº 13508/2026 de 08/05/2026;

XI. **HAYUME RENATA CABRERA MATIAS**, matrícula 12848, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 06/04/2026 e término em 20/04/2026, conforme processo nº 10502/2026 de 07/04/2026;

XII. **HELENA APARECIDA FLORES SAVEDRA**, matrícula 2684, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/05/2026 e término em 31/10/2026, conforme processo nº 13127/2026 de 05/05/2026;

XIII. **JESUS ANDRES SANCHEZ OLEA**, matrícula 13837, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/05/2026 e término em 11/05/2026, conforme processo nº 13485/2026 de 07/05/2026;

XIV. **JONE GREY MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula 15818, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13563/2026 de 08/05/2026;

XV. **LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula 9913, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21/03/2026 e término em 19/04/2026, conforme processo nº 9424/2026 de 25/03/2026.

Corumbá, MS, 13 de maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 302/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias,

com início em 24/04/2026 e término em 28/04/2026, conforme processo nº 12512/2026 de 28/04/2026;

II. **OLGA EPOMIRA CORREA DA SILVA**, matrícula 5968, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 07/05/2026 e término em 10/05/2026, conforme processo nº 13493/2026 de 08/05/2026;

III. **ROBERTA CERVANTES BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 9837, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 24/04/2026 e término em 28/04/2026, conforme processo nº 12442/2026 de 28/04/2026;

IV. **SIMONE DE CARVALHO MARINHO EVANGELISTA**, matrícula 2297/13477, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 06/05/2026 e término em 09/05/2026, conforme processo nº 13177/2026 de 06/05/2026;

V. **SUELLEN APARECIDA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 8958, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 14 (quatorze) dias, com início em 27/04/2026 e término em 10/05/2026, conforme processo nº 12709/2026 de 30/04/2026;

VI. **TIAGO NELSON DOS SANTOS**, matrícula 15638, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 05/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13098/2026 de 05/05/2026;

VII. **VANESSA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 3542, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias, com início em 27/04/2026 e término em 29/04/2026, conforme processo nº 12559/2026 de 08/05/2026 e nº 12900/2026 de 04/05/2026.

Corumbá, MS, 18 de maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 303/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. **ALINE RODRIGUES GUEDES DA SILVA**, matrícula 12742, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 07/05/2026 e término em 21/05/2026, conforme processo nº 13658/2026 de 11/05/2026;

II. **BIANCA NADINNY DA COSTA PANIAGUES**, matrícula 15561, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13673/2026 de 11/05/2026;

III. **BIANCA NADINNY DA COSTA PANIAGUES**, matrícula 15561, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 11/05/2026 e término em 15/05/2026, conforme processo nº 13674/2026 de 11/05/2026;

IV. **LAURA IRENE RODRIGUES DE AZEVEDO**, matrícula 10859, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026, conforme processo nº 13329/2026 de 07/05/2026;

V. **LILIA GIOVANA DA SILVA CABRERA**, matrícula 4843, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 07/05/2026 e término em 11/05/2026, conforme processo nº 13966/2026 de 13/05/2026.

Corumbá, MS, 18 de maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 308/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **CLAUDIA COUTO DE BARROS**, cargo de Técnico de Apoio Pedagógico e função de Técnico de Educação Infantil, matrícula 1986-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Técnico de Secretaria Escolar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 06/06/2026 a 02/12/2026, conforme Ofício Nº SGRH000692026 e NRH000032026 e Processo Administrativo nº 13792/2026 de 12/05/2026.

Corumbá, MS, 20 de maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 309/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **CLAUDINEIA GONCALVES MARQUEZ DE LIMA**, cargo e função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 3645-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/03/2026 a 14/09/2026, conforme Ofício Nº SGRH000222026 e Nº GGSE000032026 e Processo Administrativo nº 8303/2026 de 16/03/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 310 /2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **CRISTIANE CARAFFA NAVARRO**, cargo de Agente de Apoio Escolar I e função de Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 5837-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 07/04/2026 a 03/10/2026, conforme Ofício Nº SGRH00352026 e Nº GGSE000012026 e Processo Administrativo nº 10469/2026 de 07/04/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 311/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de



novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **DAMIANA FARDIN**, cargo e função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 4970-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/03/2026 a 14/09/2026, conforme Ofício Nº SGRH000242026 e Nº GGSE000042026 e Processo Administrativo nº 8380/2026 de 17/03/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 312/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **ELAINE APARECIDA LEOPOLDINO DA CRUZ ANTUNES**, cargo e função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5120-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 07/05/2026 a 02/11/2026, conforme Ofício Nº SGRH000572026 e Nº GGSE000052026 e Processo Administrativo nº 13110/2026 de 05/05/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 313/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **GILSELENE CALÇAS DE ARAUJO**, cargo de Profissional de Educação e função de Professor, matrícula 4916-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 14/04/2026 a 10/10/2026, conforme Ofício Nº SGRH000252026 e Nº GGSE000072026 e Processo Administrativo Nº 8097/2026 de 13/03/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 314/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **GIOVANA REGIANE RODRIGUES SOUZA**, cargo e função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 2819-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta)

dias, de 24/05/2026 a 19/11/2026, conforme Ofício Nº SGRH000702026 e Nº NRH000022026 e Processo Administrativo Nº 13198/2026 de 06/05/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 315/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **IODALISKA PEREIRA GUIMARAES**, cargo de Agente de Apoio Escolar I e função de Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 2431-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 dias, de 07/05/2026 a 02/11/2026, conforme Ofício Nº SGRH000562026 e Nº GGSE000062026 e Processo Administrativo Nº 13303/2026 de 06/05/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 316/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **LUCIA IZABEL ALDANA**, cargo de Agente de Apoio Escolar I e função de Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 1832-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 05/05/2026 a 31/10/2026, conforme Ofício Nº SGRH000712026 e Nº NRH000012026 e Processo Administrativo nº 13483/2026 de 07/05/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 317/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **SANDRA SILVA ZABALA**, cargo de Profissional de Educação e função de Professor, matrícula 4231-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 16/04/2026 a 12/10/2026, conforme Ofício Nº SGRH000412026 e Nº GGSE000102026 e Processo Administrativo Nº 10895/2026 de 10/04/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 318/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **ZULEIDA ORTIZ RIVERO**, cargo e função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5974-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/04/2026 a 07/10/2026, conforme Ofício Nº SGRH000312026 e Nº GGSE000022026 e Processo Administrativo nº 10514/2026 de 07/04/2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 319/2026

Autoriza concessão de horário especial à servidora e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

CONSIDERANDO que as pessoas com deficiência têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora **CLAUDIA PEREIRA**, matrícula 12630-2, Agente de Apoio Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com redução da sua carga horária e com fundamento nos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo nº 10122/2026 de 01/04/2026.

Art. 2º O horário especial será renovado anualmente junto ao Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Corumbá, MS, 20 de maio de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.379, DE 21/05/2026 - Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Autorização da Autoridade Competente do Processo Nº 26530/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 02 de janeiro de 2025

Leia-se: Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

**NO CAMINHO
PARA O
TRABALHO,
NÃO DEIXE A
PRESSA
TE CEGAR.**

Grande parte dos sinistros acontece justamente no dia a dia: no caminho para o trabalho, na ida à escola ou nas travessias mais rotineiras.

A pressa e o hábito podem fazer com que a atenção diminua.

Por isso, antes de atravessar, olhe ao redor, respeite os sinais e mantenha a atenção.

No trânsito, cada gesto de cuidado faz diferença.

Maio Amarelo.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

AGETRAT
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



OBSERVATÓRIO
nacional de segurança viária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 90 de 21 de maio de 2026

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.900,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0003.2671.0000	3.1.90.00.00		20.000,00
02	49	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0006.4171.0000	4.4.90.00.00		1.900,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0003.2680.0000	3.3.90.00.00		-20.000,00
02	49	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0006.5053.0000	4.4.90.00.00		-900,00
			27.812.0006.5055.0000	4.4.90.00.00		-1.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 21 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNPREV

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11863/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2027 (ANO BASE 2026), PARECER ATUARIAL, ESTUDO DE ADERÊNCIA E CONVERGÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA TÉCNICA NECESSÁRIA DE TODOS OS ASSUNTOS ATUARIAIS PERTINENTES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS - FUNPREV, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 9.717/98 E PORTARIA MPT Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CREADOR: INTELIGÊNCIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 62.171.110/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)

Autorizo a Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Corumbá-MS, 20 de maio de 2026

Camila Campos de Carvalho-Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 106 de 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a anulação do saldo da Nota de Empenho nº 021/2024 referente aos restos a pagar não processados no exercício de 2025.

A Secretária Adjunta, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 287, de 15 de dezembro de 2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS n.º 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato Administrativo nº 019/2019, na data de 16/03/2025, não havendo pendências de liquidação e pagamento, conforme manifestação da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO o cancelamento e a anulação dos restos a pagar do saldo não processado da Nota de Empenho nº 021 de 14 de agosto de 2024, no importe de R\$ 88,35 (oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A presente anulação deverá ser devidamente registrada nos sistemas de gestão financeira do Município, garantindo a transparência e conformidade com a execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Portaria "P" n. 836 de 17 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 105 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento n. 047/2025-FMIS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá.

A Secretária Adjunta, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a designação do servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, em substituição a servidora **Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223, para atuar como **GESTOR** do **Termo de Fomento n. 047/2025-FMIS**,

nos autos do Processo n. 27.953/2025.

Art. 2º. O servidor ora designado, o qual ratifica, através deste ato, que **não teve relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com a respectiva OSC, nos termos do art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento descrita no art. 1º, desta resolução, mantendo inalterados as demais artigos da Resolução n. 092, de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/05/2026.

Corumbá-MS, 21 de maio de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Portaria "P" n. 836 de 17 de novembro de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 104 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento n. 019/2025-FMIS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

A Secretária Adjunta, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a designação do servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, em substituição a servidora **Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223, para atuar como **GESTOR** do **Termo de Fomento n. 019/2025-FMIS**, nos autos do Processo n. 22.960/2025.

Art. 2º. O servidor ora designado, o qual ratifica, através deste ato, que **não teve relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com a respectiva OSC, nos termos do art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento descrita no art. 1º, desta resolução, mantendo inalterados as demais artigos da Resolução n. 078, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/05/2026.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Portaria "P" n. 836 de 17 de novembro de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 106 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento n. 003/2025-FMIS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá.

A Secretária Adjunta, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos



termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a designação do servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **GESTOR do Termo de Fomento n. 003/2025-FMIS, nos autos do Processo n. 22.952/2025.**

Art. 2º. O servidor ora designado, o qual ratifica, através deste ato, que **não teve relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com a respectiva OSC, nos termos do art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014,** será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 003/2025-FMIS.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 06/04/2026.

Corumbá-MS, 21 de maio de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Portaria "P" n. 836 de 17 de novembro de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon n° 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4138	WALFREDO BERNARDI ENEGENHARIA LTDA	21/05/2026

Corumbá/MS, 21 de maio de 2026

Célio do Nascimento Soares
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria mediante Termo de Fomento.

Processo: 11.286/2026

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução e manutenção das atividades previstas no plano de trabalho da entidade parceira.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Período de Execução: junho/2026 a maio/2027.

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa de Inexigibilidade: Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade territorial, operacional e social do atendimento prestado pela entidade parceira, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

O Instituto Rural Escola das Águas desenvolve atividades educacionais e socioassistenciais voltadas às populações residentes na região do Pantanal do Paiaçuás, localidade marcada pelo isolamento geográfico, dificuldades de acesso em períodos de cheia, ausência de estradas e grandes distâncias fluviais, circunstâncias que dificultam significativamente a oferta regular de serviços públicos essenciais.

A entidade presta atendimento contínuo a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo ensino fundamental, alojamento, alimentação e atividades complementares, garantindo acesso à educação para estudantes residentes em áreas remotas do Município de Corumbá-MS.

Ressalta-se que o Instituto possui estrutura física instalada, corpo técnico operacional e experiência consolidada na execução das atividades propostas, inclusive com histórico reconhecido de atuação social e educacional junto às comunidades pantaneiras.

Destaca-se ainda que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual nº 5.669, de 08 de junho de 2021, demonstrando relevante interesse público das ações desenvolvidas.

Verifica-se, portanto, a inexistência de competição viável, diante da ausência de outra organização da sociedade civil com capacidade técnica, estrutura operacional e atuação específica equivalente na região atendida, restando configurada a hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Data: 21 de maio de 2026.

Assina: Gilson Pacola - Secretário Adjunto Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED N. 74 DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui a Presidente e a Secretária da Comissão Municipal responsável pela condução e coordenação do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e acompanhamento dos trabalhos da Comissão do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a comissão instituída pela Resolução/Semed Nº 63, de 06 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Presidente e a Secretária da Comissão Municipal responsável pela condução e coordenação do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º Os membros que trata o artigo primeiro desta Resolução ficam assim compostos:

Matrícula	Servidor	Função
309303	Julia Mariana Nery Câmara	Presidente
1098	Tarissa Marques Rodrigues dos Santos	Secretária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 21 de maio de 2026.

GILSON PACOLA

Secretário-Adjunto Municipal de Educação de Corumbá

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 75, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Divulga a lista preliminar dos inscritos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, destinado à formação de Banco Único de Dados à Função de Dirigente Escolar.

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei n. 9394/1996, art. 3º, inciso VIII, que declara a gestão democrática do ensino público, como um dos princípios a ser cumprido;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMED Nº 62, de 05 de maio de 2026, a qual Estabelece normas para a inscrição no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, destinado à formação de Banco Único de Dados à Função de Dirigente Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista preliminar dos inscritos deferidos e indeferidos que no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, nos termos e condições constantes no regimento de abertura.

I - A interposição de recursos da fase de inscrição e seus regramentos ocorrerá exclusivamente via e-mail, o qual deve ser enviado para o endereço cursodirigentescolarcba@gmail.com, no período de 23 a 25 de maio.

II - Caso a inscrição conste como indeferida nesta etapa, devido a ausência de envio dos documentos, conforme disposto no §1º do Art. 9º, será oportunizado prazo para nova remessa via e-mail até dia 25 de maio.

Art. 2º A Comissão Municipal divulgará a lista definitiva de cursistas inscritos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar no DIOCORUMBÁ no dia 29 de maio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 22 de maio de 2026.

GILSON PACOLA

Secretário-Adjunto Municipal de Educação de Corumbá

JÚLIA MARIANA NERY CÂMARA

Presidente da Comissão do Curso de Gestão para Dirigente Escolar



ANEXO I - LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRITOS E INDEFERIDOS

Nome	Status
Adel Ferreira Campos Junior	Deferida
Alayne Vasque Moreira	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Alessandra de Souza Castello Caffaro	Deferida
Alessandro Alencar Pereira de Souza	Deferida
Alexsia Renata Banegas dos Santos da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Ana Claudia da Silva Messias	Deferida
Ana Claudia Gonzaga da Silva	Deferida
Ana Giza Santanna Vargas	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Analha Jara Benevides	Deferida
Andrea Maria do Espírito Santo Monteiro	Deferida
Andreia Pereira de Souza	Deferida
Angela Silva Pereira Duarte	Deferida
Antonio Angel Pereira Ruiz	Deferida
Antonio Celso Mello dos Santos	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Ataliba Oliveira Pedroso	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Camila Barreira Lima Guimarães	Deferida
Camila Pereira Leijoto Santana	Deferida
Carlos Eduardo De Souza	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Carmem de Queiróz Duran	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Caroline Diniz de Almeida	Deferida
Cecilia Ortigoza Romero Vaz	Deferida
Celiane Auxiliadora Vianna Assumpção	Deferida
Charles Eduardo dos Santos Castedo Aranda	Deferida
Claudia Simone de Souza Santos Silva	Deferida
Cleia Rodrigues de Oliveira	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Cleverson Moraes da Silva	Deferida
Cristiane de Souza Gonçalves	Deferida
Cristiane da Silva Velasco	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Cristiane Brito Botelho Peixoto	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Dalete de Souza Salles Boges	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Damiana Camila Vilalva França	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Danielle de Souza Bairo	Deferida
Danyele Dias Samaniego	Deferida
Debora Ribeiro da Costa	Deferida
Debora Rebeca da Silva Santos	Deferida
Deived de Souza Leite	Deferida
Denise Beatriz de Paula	Deferida
Diego Rodrigues da Silva	Deferida
Diego Silva do Nascimento	Deferida
Edna Bras de Souza	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Elcileia Marques de Souza	Deferida
Elenir Catarina Ferreira Brandão	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Eliane Toledo da Cruz	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Eliane Damasceno da Silva	Deferida
Elisangela Aparecida de Almeida	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Elizabeth Aquino de Oliveira	Deferida

Elizangela Rondon Correia dos Santos	Deferida
Ercilo Trindade da Silva	Deferida
Ester Da Silva Sousa	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Evaldo Neves Barbosa	Deferida
Fernanda Chaparro de Lucena	Deferida
Flavio Leite de Barros	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Francisca Renata Oliveira	Deferida
Gabriel Omar da Matta Postigliatti	Deferida
Gelsimara Cunha dos Santos	Deferida
Geovanna Garcia	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Gerson das Neves Ferreira de Morais	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Geruza Soares de Souza Papa Rodrigues	Deferida
Gilmar de Lima Galvão	Deferida
Gilmar Fernandes Martins	Deferida
Gislene Solis Estevo Araujo	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Greucimare Maria Alves Pereira	Deferida
Helber Pires da Costa	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Janil Gonzaga da Rosa e Souza	Deferida
Janne da Costa Garcia Queiroz	Deferida
Jennifer Molinas Prado Soares	Deferida
Jennyclaudia Fernanda Souza Campos	Deferida
Jocilene Lemes de Campos	Deferida
Joeci das Dores Gonçalves Sambrana	Deferida
Jonathan Gonçalves dos Santos	Deferida
Jonny da Silva Acunha	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Jorge Luiz Samaniego Sambrana	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
José Reginaldo Santos	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Josimar Justiniano Rodrigues	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Jussara Santos de Arruda Peralta	Deferida
Karla Helena Bastos dos Santos	Deferida
Kelly Conceição Rondon de Arruda	Deferida
Kelly Patrícia Carneiro da Costa	Deferida
Kris Maria Silva Simões	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Laudicéia Leite Larocca	Deferida
Laura Janaina Garcia Quida	Deferida
Layze Aparecida Herrera Cassanha	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Lelia Rodriane de Arruda Assad	Deferida
Lenir Fernanda Gomes da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Leticia de Andrade arruda	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Lidio Guilherme Rojas Junior	Deferida
Luciana Dos Santos Silva Oliveira	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Luciane Aparecida Da Anunciação	Deferida
Luciano Araujo da Costa	Deferida
Lucimari Sara das Neves	Deferida
Luis Manoel Bezerra	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Luiz Carlos Vargas	Deferida
Luiza Dias da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Lunair Amorim Messias	Deferida



Marcelo Rodrigues Ribeiro dos Santos	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Marcia Ramires de Arruda	Deferida
Márcia Aparecida Barbosa da Silva Moreno	Deferida
Marcia Aparecida Campos Chaparro	Deferida
Márcia Cristina Capistrano da Rosa	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Marciele Morrone Zório Gomes da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Marelisa Rodrigues Vilarga Paes	Deferida
Maria Cláudia dos Santos Gemio	Deferida
Maria Zilda Souza Leite Ortigoza	Deferida
Mariana Gomes Duarte	Deferida
Mariana Vaca Conde	Deferida
Marta Janice da Silva Rodrigues	Deferida
Melina Carvalho de Souza Messias	Deferida
Milena Campos Leite	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Nathalia Soares Fontes	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa	Indeferida - Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026, item I
Nevilson Da Silva Cruz	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Odair Alves de Arruda	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Patricia Oliveira Acioly Amaral	Deferida
Paulo Cesar Lopes dos Santos	Deferida
Priscila Luiza Montenegro Moreira	Deferida
Raimundo Pinheiro Santos Neto	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Raquel Ricco Wassouf	Deferida
Regiane Marques de Souza Almeida	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Renata Kerr de Souza	Deferida
Ricardo Coelho Assad	Deferida
Rita Helena Delmão	Deferida
Rondinelli Leite Olarte	Deferida
Rooney dos Santos Souza	Deferida
Rosa Alessandra Rodrigues Corrêa	Deferida
Rosa Maria da Silva	Deferida
Rosa Velez Escalante Fernandez	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Rosana Castro da Silva	Indeferida - Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026, item I
Roselene Maria Silva Rodriguez	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Roseli Nery de Andrade Bento	Deferida
Rosely Aparecida da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Rosemary Botelho Moreira de Souza	Deferida
Rosineide Gonçalves da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Rozimere dos Santos	Deferida
Sandra Maria Justiniano de Sales	Deferida
Sara Valencio da Costa	Deferida
Sebastião Wenceslau de Carvalho	Deferida
Simone Silva Leite	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Solange Rangel Oliveira	Deferida
Sthefanie Alzeman	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Suzane Corrêa de Abreu	Deferida
Tania Maria Costa Guimarães	Deferida
Tania Lúcia Rodrigues	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026

Tatiana da Silva Ramos Batista	Deferida
Tatiane Soares de Oliveira	Deferida
Tatiane Zabala Gomes	Deferida
Tatiane Cecilia de Lima Martins Sales	Deferida
Thaiza Pamela da Silva Lemos	Deferida
Thammi Camila Arruda Formiga Castro	Deferida
Valéria Aparecida Benites de Oliveira Cabral	Deferida
Vanessa Soares dos Santos	Deferida
Vanessa Rodrigues Nepomuceno Vidal dos Santos	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Vanessa Alvarenga Lima	Deferida
Vanna Giane Diniz	Deferida
Vanuzza Nunes de Souza	Deferida
Verônica Chaparro de Lucena	Deferida
Verônica Aparecida Gavilan de Ferra	Deferida
Vicentina Maria Da Silva	Indeferida - §1º do Art. 9º da Resolução/Semed Nº 62/2026
Waldriely Gomes da costa	Deferida
Yury Ojopi Gaone	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - Processo nº 34.373/2022 - Pregão Eletrônico nº 130/2022
 Pelo presente instrumento de aditamento, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua secretária Tatiana da Silva Santos Mattos e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos de informática com fornecimento de insumos.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: Considerando o Parecer Jurídico nas fls. 350-352 no qual analisou a possibilidade de aditivo para conter mais um item 10 (impressora de etiqueta) mensalente, considerando que a justificativa objetiva atender as demandas da implantação do exame DNA-HPV no Município de Corumbá em parceria com a FIOCRUZ. Os documentos comprobatórios e pesquisa de preços constam nos autos, não sendo ultrapassado o limite de 25%.
 CLÁUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Com a necessidade excepcional narrada, o referido contrato passará a ter um acréscimo do item 10 (Impressora de Etiqueta), com a adição de valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que corresponde ao aluguel de uma unidade deste item.
 CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos referentes à nova pactuação seguirão o cronograma de execução e as condições estabelecidas no contrato original e as atualizações definidas no presente Termo Aditivo.
 CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 21 de maio de 2026.
 Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A
 Protocolo e-Sfinge:978FCAA35C76872EF3A10752ACB7A5F556E87399

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 1075/2026.
 Processo nº 12287/2026.
 Modalidade nº 02/2025.
 Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66.
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
 Do valor: O valor da contratação é de R\$ 12.582,35 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
 Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Data do empenho: 12 de maio de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Corumbá, 20 de maio de 2026.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 1076/2026.

Processo nº 12297/2026.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 209.719,15 (Duzentos e nove mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 12 de maio de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 1079/2026.

Processo nº 12379/2026.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 17.981,84 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 12 de maio de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 35/2026/SMPSPDS/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 287/2021 e pelos incisos XII e XIV do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.851/2022,

CONSIDERANDO que constituem deveres dos servidores da Guarda Civil Municipal apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, observar as normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, nos termos do art. 7º, incisos IV, V e XXVI, do Decreto nº 2.415/2020;

CONSIDERANDO que configura infração administrativa o uso incompleto do uniforme ou a utilização de vestuário incompatível com a função exercida, conforme previsto no art. 25, inciso XI, do Decreto nº 2.415/2020;

CONSIDERANDO a aquisição de uniformes completos pela Prefeitura Municipal para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS, cuja entrega teve início em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de prazo razoável para realização de ajustes corporais nos uniformes distribuídos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do uso do uniforme completo por todos os Guardas Cívicos Municipais de Corumbá/MS, durante o exercício de suas atribuições, em seus respectivos locais e horários de serviço, a partir de 12 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao uso de coldre, porta-carregador e fiel retrátil pelos Guardas Cívicos Municipais que não possuam porte funcional de arma de fogo.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º os servidores que se encontrem nas seguintes condições:

I - cedidos

II - readaptados

III - lotados na AGETRAT, permanecendo obrigatório apenas o uso dos acessórios necessários à execução da função.

IV - em exercício de atividades exclusivamente administrativas no âmbito de Secretarias Municipais

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Jorge Castro de Lucena

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá

Portaria "P" nº. 8 - 1/1/2025

GUARDA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº37 de 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Arquivamento da Sindicância Administrativa Nº01/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, conferidas pelo §4º do artigo 7º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020 e inciso II do artigo 68 da Lei Complementar 287, de 15/12/2021;

RESOLVE:

Art.1º Arquivar a Sindicância Administrativa nº 01/2026, considerando o relatório conclusivo da comissão de Sindicância Administrativa onde houve a prescrição quanto à pretensão punitiva aos servidores investigados.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 21 de Maio de 2026.

FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Portaria "P" nº 08, de 01/01/2025

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

Extrato da Autorização da Autoridade Competente
Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2025

Processo Administrativo nº 9014/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada para atender a demanda da Feira do Meio Ambiente 2026.

Credor: CAARAPO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ 51.676.926/0001-32, no valor de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e dois reais).

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Assina: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

FUNDAÇÃO DA CULTURA

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, podendo o eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo Administrativo nº 14869/2026.

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, inscrito no CNPJ/MF nº 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, nº 119, centro, Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

Valor Global: R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigos 2º, inciso VIII, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, sendo a única entidade em Corumbá com a capacidade comprovada de mobilizar, organizar e gerenciar um contingente expressivo de colaboradores para a realização de um evento de grande porte. Essa expertise inclui a gestão de equipes multidisciplinares (adrecistas, escultores, costureiras, artistas visuais) e a execução de projetos artísticos complexos, desde a concepção até a entrega final. Desta forma, considerando a natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

Data: 20 de maio de 2026.

Assina: Sra. Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá.

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
CREDECIMENTO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025**

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **SUZIANE BRAGA CASTELO BRANCO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: **65.975.665/0001-66**, representante do **GRUPO DE DANÇA ESTRELAS DO PANTANAL**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Dança I - Apresentação com duração de 11 a 20 minutos**, por inexistência de licitação, nos termos do "Caput" do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 21 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização da ornamentação do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

A Fundação da Cultura de Corumbá/MS, representada por sua Diretora-Presidente Wanessa Pereira Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

Art. 2º - Fica o servidor **Edelton Mendes Amorim**, mat. nº 10105, designado para atuar como gestor do Termo de Fomento, referente ao Processo Administrativo nº 14869/2026, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido termo.

Art. 3º - O servidor designado não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, e será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º - Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de Fomento.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2026.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a execução do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização da ornamentação do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

A Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições instituídas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada, firmada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, que tem por

objeto o repasse de recursos financeiros para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 3º desta Resolução realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Fomento que venha participar;

h) Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros;

I) Marcelle de Saboya Ravanelli - matrícula 7547

II) Flavia Regina Mendes Papa - matrícula 13227

III) Bruna Vitoria Ramos De Barros - matrícula 15664

Art. 4º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I- Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no Termo de Fomento da presente portaria;

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração;

§ 2º. Na hipótese do §1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento;

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da assinatura desta Resolução;

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº 770 de 02 de outubro de 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026-E
SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO À
PRODUÇÃO CULTURAL**

Art. 1º A Fundação da Cultura de Corumbá torna pública a relação PRELIMINAR, após reavaliação prática da categoria Executantes, dos candidatos selecionados do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, para seleção de artistas voluntários



para participarem do programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural - Oficina de Dança, conforme listagens abaixo.

I - Categoria 2: Executantes

CANDIDATOS(AS)	Avaliação Prática					Avaliação Técnico- -Documental	Pontuação Total	Colocação prévia
	Av1	Av2	Av3	Av4	Av5			
Ammanda Alves da Silva Santos	454	472	431	427	446	21	2230	7
Anthony Carlos Aparecido dos Santos Silva	455	480	452	425	431	21	2243	5
Diana Tatiana Marcondis Garcia	477	440	456	462	471	46	2306	2
Euller Fleitas Bastos	480	480	453	470	463	17	2346	1
Flávio Luiz Martins da Silva	473	437	429	464	469	21	2272	3
Marcos Henrique Jereminiano Sampaio	372	393	387	445	460	16	2057	10
Maria Eduarda Faria Regenold	425	464	413	463	468	56	2233	6
Myrella Azevedo da Silva	468	480	438	430	436	16	2252	4
Samantha Christiny J. Ferreira Sampaio	314	261	320	445	447	16	1787	12
Thais Clavijo Schnetzer	425	387	408	426	415	6	2061	9
Valdevino Araujo da Silva	353	336	346	378	396	89	1898	11
Yuri Sodr�e Rocha	383	406	421	408	449	7	2067	8

II - Pessoas candidatas que n o compareceram   avalia o-pr tica:

Lorrany Aparecida Rodrigues Santana
Luana Cofffaci Feliciano
Mariana Alair Maciel Mattos

Art. 2º Contra a decis o da fase de sele o, caber  recurso destinado   Funda o da Cultura, que dever  ser apresentado por meio eletr nico para o e-mail cultura.corumba@gmail.com, **at  o dia 23 de maio de 2026**.

Art. 3º Os recursos apresentados ap s o prazo n o ser o avaliados.

Art. 4º Ap s o julgamento dos recursos, o resultado FINAL ser  divulgado no dia **26 de maio de 2026**, no Di rio Oficial do Munic pio de Corumb .

Corumb /MS, 21 de maio de 2026.

Jos  Gilberto Rozisca
Membro da Comiss o de Monitoramento e Avalia o do PBAPC
Gerente de Pol ticas Culturais
Funda o da Cultura de Corumb 



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “P” Nº 10, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JEFERSON DA SILVA BENITES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “P” Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO ROGÉRIO MAGALHÃES MESSIAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAG-05, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Repúblicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 29/04/2026, em sua Edição nº 3.364, páginas 11.

DELIBERAÇÃO N. 015/CMDCA - 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação da inscrição do Projeto da Entidade Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal do Paiaguás neste conselho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2026, Ata 326º.

Delibera:

Art. 1º - Renovar a inscrição do Projeto sob o nº027/2026 da Entidade Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal do Paiaguás - Mato Grosso do Sul, CNPJ 19.256.200/001-38, por um prazo de 02(dois) anos no CMDCA com exercício de Abril/2026 à Abril /2028.

- Projeto “Aprendizado de Valores: Base para Formação do Cidadão” - Inscrição nº 027/2026.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nelma Helena Dib de Sousa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá/MS (CMDM), por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.948/2024 e com o Regimento Interno deste colegiado, **CONVOCA** as conselheiras titulares para a 5ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia **27 de maio de 2026 (quarta-feira), às 09h00**, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Dom Aquino, nº 547 - Centro.

Corumbá/MS, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Claudete Solis Estevo
Presidente Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

DELIBERAÇÃO 001/CMDM - 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, para o Biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO Nº 3.461/2025, considerando a Deliberação de sua Plenária, registrada na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 29/04/2026, Ata 004/2026.

Delibera:

Artigo 1º - Publicizar o nome da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres a partir do dia 29 de abril de 2026.

- Mariana Zinezi Duque**

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Claudete Solis Estevo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER

I - PARECER N.º07 /2026
II - Procedência: Secretaria Municipal de Educação.
III - Processo N.º 050/2026/SEMED
IV - Assunto: Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ.
V - CÂMARA CONJUNTA: Educação Básica e Legislação e Normas



VI - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Secretaria Municipal de Educação em seu Processo n.º 050/2026/SEMED, solicita Parecer sobre o Plano de Educação Digital e Inovação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nas diretrizes nacionais voltadas à educação digital, ao desenvolvimento de competências tecnológicas e à integração curricular das tecnologias educacionais nos processos de ensino e aprendizagem.

O documento apresentado contempla ações estruturantes relacionadas à implementação curricular, à formação continuada de profissionais da educação, ao fortalecimento da cultura digital no ambiente escolar, à organização pedagógica das unidades de ensino e ao alinhamento das práticas educacionais às normativas nacionais vigentes.

Observa-se que o referido plano adota, em regime de colaboração, referenciais curriculares vinculados às orientações da Secretaria de Estado de Educação, evidenciando esforço institucional de alinhamento às políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional, especialmente no que concerne à educação digital e às competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O documento demonstra coerência técnica, organização metodológica e compromisso com a modernização dos processos pedagógicos, reconhecendo a necessidade de preparação da comunidade escolar frente às transformações tecnológicas contemporâneas.

Entretanto, considerando as especificidades históricas, territoriais, culturais e socioeducacionais do Município de Corumbá/MS, este Conselho entende ser imprescindível destacar aspectos que demandam aprofundamento e amadurecimento institucional, sobretudo no que se refere à construção de uma política curricular própria de educação digital, vinculada às singularidades da Rede Municipal de Ensino.

VII - ANÁLISE DA MATÉRIA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação os membros da Câmara Conjunta - Educação Básica e Legislação e Normas, com a presença dos Conselheiros: Djair Boaventura da Silva, Luis Manoel Bezerra, Micheline Medeiros dos Santos San'Anna, Márcia Cristina Capistrano da Rosa, Sandra Laura de Campos Santiago Garcia, Rosa das Graças Nunes Delgado as assessoras técnicas, Norma Taciana Ramos, Márcia Zárate Guerreiro e Waldelice da Silva Simião Terto, com objetivo de analisar o Processo n.º 050/2026/SEMED referente ao Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica Rede Municipal de Educação de Corumbá. No referido processo consta o Sumário, 1. Apresentação, 2. Responsáveis pela elaboração do plano, 3. Objetivos, 3.1 Objetivo Geral, 3.2 Objetivos Específicos, 4. Justificativa e escopo do plano, 5. Plano de Ação e Cronograma de Implementação, 6. Parcerias, 7. Avaliação e Monitoramento, 8. Conclusão, 9. Referências e Ofício n.174/2026. Solicitando um parecer deste Conselho.

O Conselho Municipal de Educação reconhece que a adoção de referenciais curriculares em regime de colaboração constitui estratégia legítima e prevista nas políticas públicas educacionais brasileiras, especialmente em municípios que buscam integração técnica e alinhamento pedagógico entre os sistemas de ensino.

Todavia, faz-se necessário ressaltar que a realidade educacional do Município de Corumbá apresenta características singulares que extrapolam modelos curriculares padronizados ou integralmente reproduzidos de outras redes de ensino.

Corumbá possui especificidades territoriais marcadas pela extensão geográfica, pelas regiões de difícil acesso, pelas comunidades ribeirinhas, pelos assentamentos rurais, pelas peculiaridades do Pantanal e pelas condições climáticas e hidrológicas próprias da região das águas, fatores que impactam diretamente a dinâmica escolar, a permanência dos estudantes, o acesso às tecnologias e a organização pedagógica das unidades educacionais.

Além disso, a diversidade sociocultural presente no município exige que as políticas educacionais sejam sensíveis às múltiplas formas de aprendizagem, às identidades locais e às condições reais de conectividade, infraestrutura e acesso digital vivenciadas pelas comunidades escolares.

Entende-se que a educação digital não deve restringir-se apenas ao domínio instrumental de tecnologias, mas constituir-se como prática pedagógica crítica, ética e contextualizada à realidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, este Conselho considera oportuno recomendar que o Município avance progressivamente na construção de referenciais curriculares próprios para a educação digital, elaborados a partir da escuta das comunidades escolares, da participação dos profissionais da educação e do fortalecimento das parcerias institucionais já mencionadas no próprio plano, especialmente com universidades, centros de formação e instituições de pesquisa.

A Rede Municipal de Ensino de Corumbá demonstra possuir trajetória, capacidade técnica, experiência pedagógica e capital humano suficientes para consolidar, de forma gradual e colaborativa, diretrizes curriculares próprias que expressem a identidade educacional do município.

A construção de um currículo municipal voltado à educação digital poderá contribuir para:

- * a valorização das especificidades territoriais e culturais de Corumbá;
- * a contextualização das práticas pedagógicas às realidades locais;
- * o fortalecimento da autonomia do sistema municipal de ensino;
- * a ampliação da inclusão digital de forma equitativa;
- * a consolidação de políticas permanentes de formação docente;
- * e a constituição de uma educação digital efetivamente vinculada às necessidades da população corumbaense.

Este Conselho compreende que o processo de construção curricular demanda tempo, planejamento, participação democrática e amadurecimento institucional, razão pela qual a presente manifestação não se configura como objeção ao plano apresentado, mas como contribuição técnico-pedagógica destinada ao aprimoramento contínuo das políticas públicas educacionais do município.





VIII - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Corumbá/MS manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Plano de Implementação das Ações de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo sua relevância institucional, sua consonância com as normativas educacionais vigentes e sua importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas contemporâneas.

Todavia, recomenda-se que:

1. O Município mantenha acompanhamento contínuo da implementação das ações previstas no plano, observando os impactos pedagógicos, estruturais e sociais nas diferentes realidades escolares da Rede Municipal;
2. As formações continuadas contemplem as especificidades territoriais, culturais e socioeducacionais do Município de Corumbá/MS;
3. A Secretaria Municipal de Educação continue promovendo estudos, debates e ações institucionais voltados à futura elaboração de referenciais curriculares próprios para a educação digital da Rede Municipal de Ensino;
4. A construção dessas diretrizes municipais considere ampla participação da comunidade escolar, dos profissionais da educação, das instituições de ensino superior e dos diversos segmentos sociais vinculados à educação pública municipal.

É o parecer.

Atenciosamente,

Luis Manoel Bezerra
Presidente

IX - A CÂMARA ACOMPANHA O VOTO DA RELATORA

Luis Manoel Bezerra - Conselheiro Relator _____

Djair Boaventura da Silva _____

Rosa das Graças Nunes Delgado- Conselheira _____

Micheline Medeiros dos Santos Santanna - Conselheira _____

Sandra Laura de Campos Santiago Garcia _____

Plenário do Conselho Municipal de Educação de Corumbá, em 21/05/2026.

NO CAMINHO PARA O TRABALHO, NÃO DEIXE A PRESSA TE CEGAR.

Grande parte dos sinistros acontece justamente no dia a dia: no caminho para o trabalho, na ida à escola ou nas travessias mais rotineiras.

A pressa e o hábito podem fazer com que a atenção diminua.

Por isso, antes de atravessar, olhe ao redor, respeite os sinais e mantenha a atenção.

No trânsito, cada gesto de cuidado faz diferença.

Maio Amarelo.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

AGETRAT
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



OBSERVATÓRIO
nacional de segurança viária